



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 DE 04 DE MAIO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Osório, Vereador Gilberto Santos de Souza, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e, em especial, o Decreto Legislativo nº 004, de 28 de abril de 2020, determina que:

Art. 1º Os serviços de limpeza da Câmara de Vereadores de Osório serão realizados periodicamente, compreendendo corredores, saguão, escadas, corrimão, banheiros e elevador, sendo que a limpeza das salas será realizada, preferencialmente, das 07 horas às 08 horas.

Parágrafo único. Cada servente ficará responsável pela limpeza de 01 andar, sendo que a limpeza do andar térreo, incluindo as áreas externas, deverá ser dividida em razão de possuir maior área.

Art. 2º A higienização dos equipamentos de trabalho, como computadores, mesas, telefones, dentre outros, ficará a cargo dos servidores que os utilizam.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 04 de maio de 2020.

Gilberto Santos de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –  
Osório – RS, CEP: 95520-000 – [www.camaraosorio.rs.gov.br](http://www.camaraosorio.rs.gov.br)